

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2007

PROCURADOR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA OBTIDA NA PROVA DISSERTATIVA

A Prefeitura do Município de Osasco por meio da Comissão constituída pela portaria nº 1716/2007, em complemento ao Edital 04/2007 e Retificações posteriores, publicados no IOMO nº 569 do dia 06 de dezembro de 2007, e Edital de Retificação nº 005 publicado no IOMO nº 572 do dia 19 de dezembro de 2007, **DIVULGA** as notas obtidas pelos candidatos habilitados ao cargo de Procurador, na prova dissertativa, realizada no dia 30 de março de 2008.

O Edital de Abertura estabelecia em seu item 3.42.4: *Serão avaliadas na correção a capacidade de fundamentação e conclusão, a clareza da exposição, o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma, o atendimento ao tema proposto e conteúdo jurídico das respostas apresentadas.*

Foram utilizados os seguintes critérios de correção:

Questão 1: 10 (dez) pontos

O candidato deverá esclarecer que a celebração de contratos onerosos sobre bens imóveis do Município deve ser precedida de licitação, tendo em vista os princípios constitucionais que regem Administração Pública, sobretudo o da impessoalidade. É importante ressaltar que a dispensa de licitação somente é possível nos casos previsto na Lei de Licitações, não sendo esta a hipótese da questão. O candidato deve responder a questão aduzindo que a dispensa não poderia ser efetuada por decreto ou mesmo por lei municipal, no caso em questão, não sendo possível conceder qualquer benefício a ser concedido a instituições financeiras. Deve o candidato explicar que a forma adequada de outorgar o uso do bem público seria a concessão de uso, que é contrato administrativo, bilateral, oneroso e estável, não se aplicando a permissão de uso que é mero ato administrativo unilateral e precário.

Itens avaliados:

1. necessidade de licitação – princípio da impessoalidade;
2. dispensa apenas nas hipóteses da Lei, não se aplicando ao caso;
3. ilegalidade da dispensa por decreto ou mesmo por lei na hipótese em análise;
4. a forma correta é a concessão do direito de uso – nomeando suas características;
5. não se aplica a permissão de uso que é ato unilateral e precário;
6. uso correto da língua portuguesa e clareza da resposta.

Questão 2:10 (dez) pontos

O candidato deverá destacar a competência do Prefeito para iniciativa de projetos de lei de revisão geral anual para todos os servidores, inclusive os do Legislativo, aposentados e pensionistas do regime próprio, mas não para os agentes políticos, cuja revisão deve ser efetuada por projeto de lei de iniciativa parlamentar, tampouco para os aposentados e pensionistas do regime geral da previdência social, havendo inconstitucionalidade formal o Projeto de Lei neste aspecto. Em relação ao índice de revisão o candidato deve abordar a possibilidade de cumulação de índice de dois anos consecutivos, uma vez que a revisão é direito subjetivo dos servidores, agentes políticos, aposentados e pensionistas. O candidato deve esclarecer que não se tendo efetuada a revisão em determinado ano, pode a Administração considerar também o índice do período em que não teve revisão, ao fazer a revisão geral, observado os limites de despesa aplicáveis respectivamente ao Executivo e à Câmara, as leis orçamentárias e a responsabilidade na gestão fiscal. O Projeto de Lei não apresenta inconstitucionalidade material na cumulação de índices.

Itens avaliados:

1. competência do Prefeito para revisão geral anual dos servidores (inclusive os do Legislativo), aposentados e pensionistas;
2. vício de iniciativa no tocante à revisão dos agentes políticos que deve ser feita pela Câmara;
3. possibilidade de cumulação dos índices;
4. a revisão é direito subjetivo dos servidores, agentes políticos, aposentados e pensionistas;

5. inconstitucionalidade formal do Projeto de Lei e constitucionalidade material na cumulação de índices;
6. uso correto da língua portuguesa e clareza da resposta.

Questão 3: 30 (trinta) pontos

O candidato deverá elaborar agravo de instrumento (foi aceito pedido de suspensão de segurança) dirigido ao desembargador do Tribunal de Justiça, com pedido justificado de efeito suspensivo alegando e explicando:

- ilegitimidade da autoridade coatora, pois a ação deveria ter sido dirigida contra ato do secretário municipal de saúde;
- necessidade de adequação dos gastos públicos à previsão orçamentária (princípio da reserva do possível);
- não obrigatoriedade de fornecimento de todo e qualquer tipo de medicamento (relatividade do direito à saúde);
- desproporcionalidade do valor da multa;

O candidato não pode abordar a questão dos danos morais porque, embora não seja cabível esta condenação em mandado de segurança, a matéria não é pertinente à reforma da decisão judicial.

São requisitos essenciais previstos no CPC para a peça de agravo de instrumento:

- exposição dos fatos e do direito;
- razões do pedido de reforma da decisão;
- foi exigido que o candidato formulasse expresso pedido de concessão de efeito suspensivo e pedido de provimento do agravo para reforma da decisão judicial

Itens da correção:

1. agravo de instrumento;
2. pedido justificado de efeito suspensivo;
3. dirigido ao órgão jurisdicional competente;
4. preliminar de ilegitimidade da autoridade coatora;
5. narrativa dos fatos e do direito;
6. necessidade de adequação dos gastos públicos à previsão orçamentária;
7. não obrigatoriedade de fornecimento de todo e qualquer tipo de medicamento;
8. desproporcionalidade do valor da multa;
9. não abordar a questão dos danos morais;
10. razões do pedido de revisão da decisão judicial;
11. uso correto da língua portuguesa e clareza de raciocínio e argumentação.

Osasco, 17 de abril de 2008.

Alêto José de Sousa
Presidente da Comissão do Concurso Público

Relação de Notas por Ordem Alfabética - Prova Dissertativa
Cargo: 301 - PROCURADOR

Nome do Candidato	Inscrição	RG	P.Dissertativa
ADILSON APARECIDO DA SILVA	040168	292506478	23,5
ADRIANA MAS ROSA	040468	287098503	16,5
ALBERTO BARBELLA SABA	040646	296003888	20,5
ALBERTO VIZZOTTO	040806	306019206	26,0
ALESSANDRO ROBERTO COVRE	040572	33948943	31,5
ALEXANDRE CORRÊA	040025	282600899	35,0
ANAMARIA BARBOSA EBRAM	040772	352650783	0,0

ANDRE DE OLIVEIRA GUIMARAES LEITE	040013	301180362	40,5
ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA	040788	301875169	22,0
ANDREZZA MARIA BASILIO DA SILVA	040024	M8747688	19,0
BARBARA DE LIMA ISEPPI	040289	353342774	17,5
BEATRIZ GABRIEL ALVES	041174	459431316	32,5
CARLA DORTAS SCHONHOFEN	040753	509054468	21,0
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	040683	304031768	23,0
CARLOS HENRIQUE DE LIMA ALVES VITA	040290	276080890	17,5
CARLOS ROBERTO DE MORAIS	041023	43189387	23,5
CAROLINA MONTGOMERY WATANABE	040807	349109060	21,0
CAROLINA TORRES DE MELO CAVALCANTE	040207	20070020121	23,0
CECILIA CRISTINA COUTO DE SOUZA SANTOS	040729	307730098	26,0
CECILIA CUNHA DE LIMA VIEIRA ROSA	040787	297874913	34,5
CLARISSA BOSCAINE	041233	30674451X	33,0
DAISY NUNES DA ROCHA	005167	192849219	17,5
DANIELA MENDES MOTTA	040720	287086951	22,5
DÉBORAH LIMA DE ANDRADE	041051	247163727	15,0
DELMAR DOS SANTOS CANDEIA	040800	19345913	15,0
DENIS DELA VEDOVA GOMES	040203	333587224	26,0
DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA	040750	271471104	36,0
DIEGO DA COSTA FERREIRA	040992	117742247	44,0
DIEGO SABATELLO COZZE	041089	298998622	17,5
EDISON GOMES DOS SANTOS	040889	271542743	21,0
ELAINE PETRY NARDI	040485	232720873	24,5
ELISABETE ESTRADA COLADELLO	040034	65226936	27,0
FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL	040991	279709936	30,0
FABIANA JÚLIA OLIVEIRA RESENDE	040487	352292040	30,5
FABIANO SPOSITO MOREIRA	040077	297347263	22,0
FABIO GONZAGA DE CARVALHO	040946	320224417	35,5
FÁBIO VICENTE VETRITTI FILHO	040708	258724687	23,0
FAGNER VILAS BOAS SOUZA	040601	337154090	30,0
FELIPE LASCANE NETO	040433	303761350	34,0
FERNANDA SILVA GUIDO	040877	281743459	22,0
FILIPE CALURA	040649	352393506	23,5
GABRIELA HADDAD SOARES	040652	257563714	20,0
HÉLIO AKIO IHARA	040389	303909407	21,0
INGRID DA CONCEIÇÃO GAMITO	040188	354876661	18,0
JANDUÍ PAULINO DE MELO	040112	258417973	22,0
JOAO RICARDO DA MATA	040953	242513785	13,5
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO	040401	323310709	25,0
JULIA CAIUBY DE AZEVEDO ANTUNES	040719	326743686	34,0
JULIANA BRAITI COCCHI	040191	28236867X	12,5
JULIANA MENEZES DE SOUSA	040033	27213501X	31,0
JULIO GROSTEIN	041064	307643177	19,5
KARINA ELIAS BENINCASA	040216	301209406	24,0
KARINA GISELE NÓBREGA	041134	281989898	26,5
KLEBER BRUDER LOURENÇÃO	040311	274813774	13,0
LEONARDO BEVACQUA SILVA	040539	262647874	12,5
LEONARDO GADELHA DE LIMA	040860	334938491	21,5
LISONETE RISOLA DIAS	040231	12839702	25,0
LUCIANA DE FÁTIMA DA SILVA	040571	252322794	30,5
LYDA CAROLINA THOMAZINI GOMES	040650	3402522703	22,5
MARCOS TERUAQUI TOMIOKA	040653	221313618	25,5
MARIA ANGÉLICA FERREIRA SOUTO TACIANO	040937	176765128	22,0
MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES	040710	200685843	26,5
MARIA RITA ZACCARI	040431	345717405	23,5
MARILIA CRISTINA BORGES	041162	16291280	26,0
MARILIA LEME MONTEIRO	040022	329906951	23,5

MARIO MAIOLINO CROCE	041166	226855764	22,0
MARISTELA BRANDAO VILELA GUIMARAES	040620	562527	32,5
MAUREANNE BEZERRA CASSIANO DA SILVA	041268	1923680	11,0
MURILO GALEOTE	040004	301564693	30,5
NATALINA ARAUJO DA SILVA	040347	371960897	19,5
NATÉRCIA NAKAMURA	040138	264070069	16,0
PALOMA LÚCIA PETTINATI BEZERRA DE OLIVEIRA	040813	281368636	19,5
PATRÍCIA DO CARMO ZACURA	041260	33027448x	25,0
RAFAEL DELGADO CHIARADIA	040019	270827961	27,5
RAFAEL LEÃO CÂMARA FELGA	040342	34455000X	26,0
RICARDO DATRI FÁVERO	040626	164944795	15,0
RICARDO NARIÇAWA	040617	286443016	16,0
RODRIGO DE ANDRADE MACHADO BOTELHO	040884	131281574	27,0
RODRIGO ERNANI MELLO RODRIGUES	041024	419968945	28,5
RODRIGO SANTESSO KIDO	040415	435323866	36,0
ROGÉRIO MORINA VAZ	041018	220828076	36,0
SAULO FERREIRA LOBO	040929	221912332	19,5
SILVIA CONCEICAO KOHNEN ABRAMOVAY	040950	143718149	18,0
SUZANA AZENGO PONTES	040841	30494144X	27,0
TANIA MARA RAMOS	040864	111233173	29,0
TATIANA SEMENSATTO DE LIMA COSTA	041097	278821200	34,5
TIAGO JOSE MENEZES DIAS	040292	2244009	14,5
VALMIR MAURICI JÚNIOR	040893	257686186	33,0